



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 244/93 PMSGO - GAB. 18 de agosto de 1993

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL EM TODOS OS NÍVEIS,
PADRÕES E SÍMBOLOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FELIX SORGATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 13 de agosto de 1993, e ele sanciona e promulga a presente Lei.

ARTIGO 1º Os percentuais abaixo especificados serão aplicados sobre a remuneração do mês imediatamente anterior da data de incidência do reajuste.

ARTIGO 2º As remunerações dos cargos de provimento em comissões, constantes da Tabela 1 - símbolos DAS 1 e DAS 2, ficam reajustados em 140% (cento e quarenta por cento) - e as remunerações dos símbolos DAS 3 constantes da Tabela acima referida neste artigo, ficam reajustadas em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 3º As remunerações dos cargos de provimento efetivos constantes da Tabela 4, padrões 1 a X, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) e padrão XI da referida Tabela em 100% (cem por cento).

ARTIGO 4º As remunerações dos demais servidores constantes das Tabelas 2 e 3 ficam reajustados em 30% (trinta por cento) e da Tabela 5, da seguinte forma:

- nível 1 - reajustados em 30% (trinta por cento);
- nível 2 - reajustados em 44,48% (quarenta e quatro pontos quarenta e oito por cento);



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

- nível 3 - reajustados em 61,12% (sessenta e um ponto doze por cento);
- nível 4 - reajustados em 80,22% (oitenta ponto vinte e dois por cento);
- nível 5 - reajustados em 70,13% (setenta ponto treze por cento);
- nível 6 - reajustados em 46,13% (quarenta e seis ponto treze por cento).

ARTIGO 5º

As remunerações que por força da a publicação da presente Lei ficarem com valor menor que o salário mínimo instituído no País, terão seu valor reajustado ao valor do salário mínimo enquanto perdurar a diferença.

ARTIGO 6º

Faz parte desta Lei os Anexos da Lei nº 217/92 de 28 de setembro de 1992, alterados por força do presente diploma legal.

ARTIGO 7º

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à contar da data de 1º de agosto de 1993.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 18 de agosto de 1993


FELIX SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SIMBOLO	VENCIMENTO CR\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO CR\$
		%	CR\$	
DAS 1	47.000,06	100	47.000,06	94.000,12
DAS 2	42.326,30	80	33.861,04	76.187,34
DAS 3	19.105,63	70	13.373,94	32.479,57



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

SIMBOLO	VENCIMENTO CR\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO CR\$
		%	CR\$	
ADI 1	22.961,02	50	11.480,55	34.441,57
ADI 2	12.729,21	40	5.091,68	17.820,89
ADI 3	8.809,47	30	2.642,84	11.452,31
ADI 4	6.862,18	20	1.372,43	8.234,61



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
DAI - 1	6.263,58
DAI - 2	5.428,34
DAI - 3	3.163,52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - 4,5,6,7,8 e 10 CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA.

Cr\$

P A D R Ã O	C L A S S E					
	R E F E R E N C I A					
	1	2	3	4	5	6
I	5.534,00	5.810,70	6.101,23	6.406,29	6.726,61	7.062,94
II	6.234,70	6.546,43	6.873,75	7.217,43	7.578,30	7.957,21
III	7.014,04	7.364,74	7.732,97	8.119,61	8.525,59	8.951,86
IV	8.183,05	8.592,20	9.021,81	9.472,90	9.946,54	10.442,86
V	9.546,90	10.024,24	10.525,45	11.051,72	11.604,30	12.184,51
VI	9.637,83	10.119,72	10.625,70	11.156,98	11.714,82	12.300,56
VII	12.001,82	12.601,91	13.232,00	13.893,60	14.588,28	15.317,69
VIII	13.820,27	14.511,28	15.236,84	15.998,68	16.798,61	17.638,54
IX	15.638,74	16.420,67	17.241,70	18.103,78	19.008,96	19.959,40
X	26.549,48	27.876,95	29.270,79	30.734,32	32.271,03	33.884,58
XI	47.559,68	49.937,66	52.434,54	55.056,96	57.809,07	60.699,52

PADRÃO I - COPEIRA, MERENDEIRA.

PADRÃO II - ATENDENTE, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COVEIRO, COZINHEIRA, GARI, JARDINEIRO, LAVADEIRA, SERVENTE, VIGIA, CONTÍNUO, TRABALHADOR BRACAL, TEL. DO AREADO.

PADRÃO III - PAJEM, SERVENTE CRECHE, AUX. MECÂNICO, AUX. SERVIÇOS GERAIS,

PADRÃO IV - AUX. ADMINISTRATIVO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECANICO, OPERADOR VACA MECÂNICA, PEDREIRO, PINTOR.

PADRÃO V - DIGITADOR, ASS. CRECHE.

PADRÃO VI - MOTORISTA

PADRÃO VII - BIBLIOTECARIO, OP. MÁQUINAS, ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO VIII - AUX. ENFERMAGEM, AUX. TECNICO, AUX. DESENHO

PADRÃO IX - TEC. AGRICOLA, TEC. LAB., FISCAL OBRAS E POSTURAS, FISCAL TRIB.,

PROGRAMADOR, TEC. CONT., DESENHISTA PROJ., TOPOGRAFO, MEC. ESPEC.

PADRÃO X - MEDICO, BICOQU., ODONT., FISIOTERAPEUTA, ENF. PADRÃO, VETERINÁRIO.

PADRÃO XI - ADV., AGRON., ARQUITETO, ASS. SOCIAL, CONTADOR, ECONOM., ENGº., FONOAUDILOGO, NUTRIC., PSICOLOGO, TEC. ADM. PUBL., ZOOTECNISTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - 4,5,6,7,8 e 10 CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA.

Cr\$

P A D R Ã O	C L A S S E B					
	R E F E R E N C I A					
	1	2	3	4	5	6
I	7.416,08	7.786,89	8.176,23	8.585,04	9.014,30	9.465,01
II	8.355,07	8.772,82	9.211,46	9.672,03	10.155,63	10.663,41
III	9.399,45	9.869,42	10.362,89	10.881,03	11.425,08	11.996,33
IV	10.966,05	11.514,35	12.090,06	12.694,56	13.329,28	13.995,74
V	12.793,73	13.433,41	14.105,08	14.810,33	15.550,84	16.328,38
VI	12.915,58	13.561,35	14.239,41	14.951,38	15.698,94	16.483,88
VII	16.083,57	16.887,74	17.732,12	18.618,72	19.549,65	20.527,13
VIII	18.520,46	19.446,48	20.418,80	21.439,74	22.511,72	23.637,30
IX	20.957,32	22.005,23	23.105,49	24.260,76	25.473,79	26.747,47
X	35.578,80	37.357,74	39.225,62	41.186,90	43.246,24	45.408,56
XI	63.734,49	66.921,21	70.267,27	73.780,63	77.469,66	81.343,14

PADRÃO I - COPEIRA, MERENDEIRA.

PADRÃO II - ATENDENTE, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COVEIRO, COZINHEIRA, GARI, JARDINEIRO, LAVADEIRA, SERVENTE, VIGIA, CONTÍNUO, TRABALHADOR BRASILEIRO, TEL. DO AREADO.

PADRÃO III - PAJEM, SERVENTE CRECHE, AUX. MECÂNICO, AUX. SERVIÇOS GERAIS,

PADRÃO IV - AUX. ADMINISTRATIVO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, OPERADOR VACA MECÂNICA, PEDREIRO, PINTOR.

PADRÃO V - DIGITADOR, ASS. CRECHE.

PADRÃO VI - MOTORISTA

PADRÃO VII - BIBLIOTECARIO, OP. MÁQUINAS, ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO VIII - AUX. ENFERMAGEM, AUX. TÉCNICO, AUX. DESENHO

PADRÃO IX - TEC. AGRÍCOLA, TEC. LAB., FISCAL OBRAS E POSTURAS, FISCAL TRIB., PROGRAMADOR, TEC. CONT., DESENHISTA PROJ., TOPOGRAFO, MEC. ESPEC.

PADRÃO X - MÉDICO, BIÓTUO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, VETERINÁRIO.

PADRÃO XI - ADV., AGRÔN., ARQUITETO, ASS. SOCIAL, CONTADOR, ECONOM., ENGENHEIRO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TEC. ADM. PUBL., ZOOTECNISTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EPETIVO
GRUPO OCUPACIONAL - 4,5,6,7,8 e 10 CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL
E PROFISSIONAL DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA.

Cr\$

P A D R Ã O	C L A S S E					
	R E F E R E N C I A					
	1	2	3	4	5	6
I	9.938,26	10.435,17	10.956,93	11.504,78	12.080,02	12.684,02
II	11.196,58	11.756,40	12.344,22	12.961,43	13.609,50	14.289,97
III	12.596,14	13.225,94	13.887,23	14.581,59	15.310,66	16.076,19
IV	14.695,52	15.430,29	16.201,80	17.011,89	17.862,48	18.755,60
V	17.144,79	18.002,02	18.902,12	19.847,22	20.839,58	21.881,55
VI	17.308,07	18.173,47	19.082,14	20.036,24	21.038,05	22.089,95
VII	21.553,48	22.631,15	23.762,70	24.950,83	26.198,37	27.508,28
VIII	24.819,16	26.060,11	27.363,11	28.731,26	30.167,82	31.676,21
IX	28.084,84	29.489,08	30.963,53	32.511,70	34.137,28	35.844,14
X	47.678,97	50.062,91	52.566,05	55.194,35	57.964,06	60.881,76
XI	85.410,29	89.660,80	94.164,84	98.873,08	103.816,73	109.007,56

- PADRÃO I - COPEIRA, MERENDEIRA.
 PADRÃO II - ATENDENTE, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COVEIRO, COZINHEIRA, GARI, JARDINEIRO, LAVADEIRA, SERVENTE, VIGIA, CONTÍNUO, TRABALHADOR BRACAL, TEL. DO AREADO.
 PADRÃO III - PAJEM, SERVENTE CRECHE, AUX. MECÂNICO, AUX. SERVIÇOS GERAIS,
 PADRÃO IV - AUX. ADMINISTRATIVO, CARPINITEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECANICO, OPERADOR VACA MECÂNICA, PEDREIRO, PINTOR.
 PADRÃO V - DIGITADOR, ASS. CRECHE.
 PADRÃO VI - MOTORISTA
 PADRÃO VII - BIBLIOTECARIO, OP. MÁQUINAS, ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO
 PADRÃO VIII - AUX. ENFERMAGEM, AUX. TECNICO, AUX. DESENHO
 PADRÃO IX - TEC. AGRÍCOLA, TEC. LAB., FISCAL OBRAS E POSTURAS, FISCAL TRIB., PROGRAMADOR, TEC. CONT., DESENHISTA PROJ., TOPOGRAFO, MEC. ESPEC.
 PADRÃO X - MEDICO, BIOQU., ODNF., FISIOTERAPEUTA, ENF. PADRÃO, VETERINÁRIO.
 PADRÃO XI - ADV., AGRON., ARQUITETO, ASS. SOCIAL, CONTADOR, ECONOM., ENGº., FONOAUDIOLOGO, NUTRIC., PSICOLOGO, TEC. ADM. PUBL., ZOOTECNISTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE
TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - MAG.

CARGO	NÍVEL	CARRERA	SÉRIES					
			A	B	C	D	E	F
PROFESSOR	I	ZZ	7.354,74	7.732,97	8.119,61	8.526,59	8.951,86	9.399,45
			14.729,50	15.465,97	16.239,26	17.051,22	17.903,78	18.798,96
	II	ZZ	8.690,39	9.124,90	9.591,14	10.060,19	10.563,19	11.091,34
			17.390,81	18.249,85	19.162,34	20.120,45	21.126,47	22.182,79
	III	ZZ	10.254,66	10.767,39	11.305,75	11.871,03	12.464,58	13.087,80
			20.509,35	21.534,81	22.611,55	23.742,12	24.929,22	26.175,68
IV	ZZ	12.100,49	12.705,51	13.340,78	14.007,81	14.708,20	15.443,61	
V	ZZ	14.278,51	14.992,49	15.742,11	16.529,21	17.355,67	18.223,45	
		28.557,14	29.984,99	31.484,23	33.058,44	34.711,36	36.445,92	
VI	ZZ	19.418,86	20.399,80	21.409,29	22.479,75	23.603,73	24.783,91	
		38.837,72	40.779,60	42.818,58	44.959,50	47.207,47	49.567,84	

- NÍVEL I - Professor c/ habilitação específica de 2º grau, obtida em 03 séries
- NÍVEL II - Professor c/ habilitação específica de 2º grau, obtida em 03 ou 04 séries (pré-primário)
- NÍVEL III - Professor c/ habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada pela Licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração.
- NÍVEL IV - Professor c/ habilitação específica de grau superior c/ curso de curta duração c/ estudos adicionais
- NÍVEL V - Professor c/ habilitação específica em curso superior c/ Licenciatura plena
- NÍVEL VI - Professor c/ habilitação específica de pós-graduação, curso de 360 h, mestrado, e doutorado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE -
 TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - MAG.

CARGOS	NÍVEL	HORAS	CLASSES					
			A	B	C	D	E	F
E S P E C I A L I S T A D I D U C A Ç Ã O	I	22	11.466,28	12.029,09	12.690,54	13.262,06	13.925,16	14.621,41
		44	22.913,87	24.099,56	25.282,53	26.525,65	27.861,93	29.204,52
		22	13.518,41	14.194,33	14.904,04	15.649,24	16.431,70	17.253,28
	II	44	27.098,36	28.390,27	29.809,78	31.300,26	32.865,27	34.509,53
		22	22.053,14	23.155,79	24.313,57	25.529,24	26.805,70	28.145,98
		44	44.106,37	46.311,68	48.627,26	51.069,62	53.611,55	56.292,12
III								

- NÍVEL I - Orientador Educacional, superior educacional, inspetor de escola c/ licenciatura curta
 NÍVEL II - Orientador Educacional, superior educacional, inspetor de escola c/ licenciatura plena
 NÍVEL III - Orientador Educacional, superior educacional, inspetor de escola c/ pós-graduação, mestrado ou doutorado